

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Edital-Simplificado

Processo Administrativo 02-2025 Dispensa de Licitação nº 02-2025

A Câmara Municipal de Guaraci, em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, torna público para conhecimentos dos interessados, o presente aviso de dispensa de licitação n.º 02/2025 para Contratação de jornal periódico para prestação de serviços de imprensa, publicação de atos e propagandas institucionais, de caráter, educativo, informativo e de utilidade pública e publicação de atos oficiais, editais, portarias, avisos, extratos de contrato, e outras publicações de interesses da câmara municipal. Serão contratados até 40 atos ou publicações.

Especificações Técnicas do Objeto:

Constitui objeto deste contrato anúncios em veículo de comunicação jornalística:

de matérias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição Federal ("§1.º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social"), que preza os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, sendo vedada à divulgação de matérias que possuam objetivo de promoção pessoal.

Propaganda institucional, também chamada de propaganda oficial, entendida aquela como propaganda de um ato administrativo, de uma obra, de um serviço, de uma realização da administração, que não

Comunicação institucional por força de lei, entendida como aquela que a administração pública utiliza para atingir seus fins ou dar efetividade a seus atos.

Comunicação institucional convocatória de caráter oficial. Demais publicações obrigatórias por força de leis ou atos normativos em sentido amplo, como, relatórios, balancetes, etc. Serão contratados até 40

O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até

As propostas deverão ser realizadas observando-se o limite de preço de (trinta mil reais) referente ao valor global. R\$30.000,00

Para tanto convoca os interessados, a partir do dia 10 de fevereiro, a enviarem propostas exclusivamente para o e-mail: compras@camaraguaraci.sp.gov.br até as 23:59h do dia 13 de fevereiro do corrente ano ou protocoladas no prédio da Câmara Municipal até as 16:00h do dia

Segue anexo, termo de referência, edital, minuta do contrato e modelo de proposta.

Guaraci, 10 de janeiro de 2025.

Rodrigo Firmino Alves **Presidente** Câmara Municipal de Guaraci



CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO I**

Objeto:

Contratação de jornal periódico para prestação de serviços de imprensa, publicação de atos e propagandas institucionais, de caráter, educativo, informativo e de utilidade pública e publicação de atos oficiais, editais, portarias, avisos, extratos de contrato, e outras publicações de interesses da câmara municipal. Serão contratados até 40 atos ou publicações.

Constitui objeto deste contrato anúncios em veículo de comunicação jornalística:

de matérias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição Federal ("§1.º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social"), que preza os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, sendo vedada à divulgação de matérias que possuam objetivo de promoção pessoal.

Propaganda institucional, também chamada de propaganda oficial, entendida aquela como propaganda de um ato administrativo, de uma obra, de um serviço, de uma

realização da administração, que não tem caráter obrigatório.

Comunicação institucional por força de lei, entendida como aquela que a administração pública utiliza para atingir seus fins ou dar efetividade a seus atos. Comunicação institucional convocatória de caráter oficial. Demais publicações obrigatórias por força de leis ou atos normativos em sentido amplo, como, relatórios, balancetes, etc. Serão contratados até 40 atos ou publicações.

Guaraci - SP., 29 de janeiro de 2025

Rodrigo Firmino Alves Presidente Câmara Municipal de Guaraci



CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

MINUTA DE CONTRATO PUBLICITÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº-02/2025 PROCESSO № 02-2025
CONTRATO Nº
Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Guaraci/SP, e, para o fim que nele se declara.
1 – DAS PARTES CONTRATANTES:
1.1 De um lado a Câmara Municipal de Guaraci/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.359.792/0001-26, representada, neste ato, pelo seu Presidente, Vereador RODRIGO FIRMINO ALVES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG nº 28.889.979 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 272.563.888-70, com domicilio na Rua Maria Helena Martins, nº41, Bairro, JD Acapulco, Guaraci- SP., CEP: 15.420-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.
1.2 De outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede com sede com sede doravante denominada simplesmente como
2 – DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1 Contratação de jornal periódico para prestação de serviços de imprensa, publicação de atos e propagandas institucionais, de caráter, educativo, informativo e de utilidade pública e publicação de atos oficiais, editais, portarias, avisos, extratos de contrato, e outras publicações de interesses da câmara municipal. Serão contratados até 40 atos ou publicações.
I - de matérias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição Federal ("§1.º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos"), que preza os princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, sendo vedada à divulgação de matérias que possuam objetivo de promoção pessoal. Serão contratados até 40 atos ou publicações.



CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

II - Propaganda institucional, também chamada de propaganda oficial, entendida aquela como propaganda de um ato administrativo, de uma obra, de um serviço, de uma realização da administração, que não tem caráter obrigatório;

 III - comunicação institucional por força de lei, entendida como aquela que a administração pública utiliza para atingir seus fins ou dar efetividade a seus atos;

IV - Comunicação institucional convocatória de caráter oficial;

 V – Demais publicações obrigatórias por força de leis ou atos normativos em sentido amplo, como relatórios, balancetes, etc.

2.2 A publicação avençada no item acima (2.1) será feita da seguinte forma: (x) até 1/1 página () até ½ página () Comercial () Capa () Contra Capa

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES:

3.2 A contratante se obriga expressamente a efetuar o pagamento através de notas fiscais, de boletos de compensação bancária, ou de ordem de pagamento através de Banco e conta indicada no boleto. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente da Câmara a saber: Órgão: 01. Poder Legislativo. 01.01. Câmara Municipal. 01.01.02. Diretoria da Câmara. 3.3.90.39.00.00000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

3.3 Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão contratual o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento, ocorrerá vencimento antecipado das parcelas devidas, com multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente.

3.5 O preço referido no subitem 3 1 não sofrerá reajustamento durante o prazo da vigência do presente contrato.

4 - DO PRAZO:

4.1 O presente contrato será pelo prazo de 12 (de-	(a)
4.1 O presente contrato será pelo prazo de 12 (doz em e seu término em fir	e) meses e terá sua vigência com início
prorrogado de acordo com a conveniência e opor Municipal de Guaraci, observando os preceitos da Le	n do exercicio financeiro, podendo ser



CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

No caso do CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais nos prazos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Multa:

b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;

c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.1 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte

por cento) do valor dos serviços a serem prestados pelo contratado.

5.2 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

5.3 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais

5.4 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo

5.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

6 - RESCISÃO:

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da legislação vigente, suas alterações e pelos seguintes motivos:

6.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

- 6.1.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- 6.1.3 Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

6.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

- 6.1.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela
- 6.1.6 O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de informações e eventuais senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.



CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

6.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

6.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

6.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 14.133 2021, com as alterações posteriores.

8 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Olímpia (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

	Guaraci/SP,/_/_
Assinatura Contratante:	
Presidente da Câmara Municipal: Rodrigo Firmino Alves	
Assinatura Contratada:	
Testemunhas:	
Nome	
Nome	